



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.468, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pela Lei Municipal nº 9.175, de 11 de maio de 2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando que a Lei Municipal 9.175, de 11 de maio de 2022, que criou os componentes necessários para a integração do Município de Franca ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Franca, prevista na Lei Municipal 9.175, de 11 de maio de 2022, é um dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização das atividades da referida Câmara;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1º A operacionalização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Franca - Estado de São Paulo, que coordenará o conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, assim prevista nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 9.175, de 11 de maio de 2022, dar-se-á nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes responsabilidades:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada -PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 de 23 de novembro de 2007 e 6273 de 23 de novembro de 2007 revogado pelo decreto 10.713 de 07 de junho de 2021 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

- I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelas Secretarias Municipais de Ação Social, Desenvolvimento, Educação, Saúde e Meio ambiente e terão seus titulares e os seus respectivos suplentes por elas indicados.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional é presidida, preferencialmente, por titular da Secretaria Municipal de Ação Social com atribuições de articulação e integração, que tenha vinculação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA).

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu secretário executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.194, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Vereador Ronaldo Carvalho)

Denomina Maria Lúcia de Jesus Oliveira a Rua "B" do prolongamento Vila Imperador de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Maria Lúcia de Jesus Oliveira a Rua "B" do prolongamento Vila Imperador de Franca.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.195, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Denomina Aparecida Carneiro Borini a Rua 15 do Residencial Gaia.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Aparecida Carneiro Borini a Rua 15 do Residencial Gaia.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.196, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Vereador Ilton Ferreira)

Denomina Paulo Messias de Oliveira a Rua 10 do Loteamento Residencial Gaia, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Denomina Paulo Messias de Oliveira a Rua 10 do Loteamento Residencial Gaia.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.197, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Vereador Ilton Ferreira)

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Pablo Henrique.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Pablo Henrique, fundado em 15 de julho de 2020, com sede nesta cidade de Franca na Rua Amadeu Fuentes, nº 380, Jardim Miramontes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidora pública, em substituição, as atribuições do Setor de Controle, Auditoria e Ouvidoria e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 195/2022 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora pública municipal Margarete Esparapani Borges, chapa 4.617, para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Controle, Auditoria e Ouvidoria, junto à Secretaria de Saúde, durante o período de 20 de junho a 04 de julho de 2022, em razão de férias da titular do cargo a servidora Josiane Pimenta Cardoso, chapa 1.743.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 158. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor público, em substituição, as atribuições do Setor de Manutenção Elétrica e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 051/2022 da Secretaria de Meio Ambiente;

R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor público municipal Éder David Rosa, chapa 12.420, para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Manutenção Elétrica, junto à Secretaria de Meio Ambiente, durante o período de 13 de junho a 02 de julho de 2022, em razão de férias do titular do cargo o servidor José Aparecido Careta, chapa 1.366.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 159. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Franca – CMTT, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 019/2022 do Conselho Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADO, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Franca – CMTT, o seguinte cidadão:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adenilson Bueno, em substituição a Ângela Maria Barbosa.

Art. 2º O cidadão, ora nomeado, exercerá suas funções de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.049, de 20 de julho de 2021.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aditamento de contrato em decorrência do afastamento de servidora e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2022004085;

R E S O L V E

Art. 1º Fica PRORROGADO o contrato da Professora Peb I Substituta, Ana Paula Borges Becari, chapa 17.256, em decorrência do afastamento por licença maternidade da servidora titular Kelli Cristina dos Santos Silva, chapa 11.141, pelo período de 25 de maio a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, em seu Art. 4º, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aditamento de contrato em decorrência do afastamento de servidora e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2022004085;

R E S O L V E

Art. 1º Fica PRORROGADO o contrato da Professora Peb I Substituta, Daniela Cristina Pereira Fernandes, chapa 17.289, em decorrência do afastamento por licença maternidade da servidora titular Marcela Cristina Alves, chapa 16.850, pelo período de 01 de junho a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, em seu Art. 4º, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE PARCERIA

Processo 11387/2022 – Acordo de Cooperação 007/2022 – firmado com a Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco, para regularização do imóvel localizado na Avenida Dr. Ricardo Alexasander de Andrade, 250 – Jardim Panorama. Assinatura: 11/05/2022 – Vigência até 60 (sessenta) meses. Não envolve recursos financeiros.

Franca, 01 de junho de 2022
Mariani Dias Souza
Diretora do Departamento de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Parcerias

EXTRATO DE PARCERIA

Processo 11373/2022 – Acordo de Cooperação 008/2022 – firmado com a Associação Comunitária do City Petrópolis e Jardim Ipanema, para regularização do imóvel localizado na Avenida Santa Terezinha, 830 – City Petrópolis. Assinatura: 11/05/2022 – Vigência até 60 (sessenta) meses. Não envolve recursos financeiros.

Franca, 01 de junho de 2022
Mariani Dias Souza
Diretora do Departamento de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Parcerias

EXTRATO DE PARCERIA

Processo 11415/2022 – Acordo de Cooperação 016/2022 – firmado com a Associação dos Moradores do Miramontes, Dora Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo, para regularização do imóvel localizado na Avenida Dr. Ricardo Alexasander de Andrade, 250 – Jardim Panorama. Assinatura: 11/05/2022 – Vigência até 60 (sessenta) meses. Não envolve recursos financeiros.

Franca, 01 de junho de 2022
Mariani Dias Souza
Diretora do Departamento de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Parcerias

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF

RESOLUÇÃO Nº 007/2022.

Dispõe sobre o Registro de Entidades e inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de Aprendizagem e Profissionalizante aos adolescentes, executados por entidades governamentais e não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 4.564, de 05 de julho de 1995 faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), sobretudo em seus artigos 90 a 97, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.857, de 06 de janeiro 2003, que dispõe sobre os padrões mínimos para cadastro de programas de proteção e socioeducativo de entidades não governamentais, junto ao CMDCAF e Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e do Cadastro de Programas de Proteção e Socioeducativos das Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de Junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e cadastramento dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução 004 de 24/03/2021 que trata do Registro de Entidades e Inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de aprendizagem e profissionalizante aos adolescentes, das entidades governamentais e não governamentais, no CMDCAF;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar publico o deferimento do Registro e Inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativos, de aprendizagem e profissionalizante aos adolescentes, das entidades governamentais e não governamentais no CMDCAF, conforme o anexo único.

§ 1º Somente poderão funcionar no município de Franca as entidades mediante registro atualizado e cadastramento de seus respectivos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca.

§ 2º O registro das entidades e o cadastro dos programas executados pelas entidades terá validade de até 2 (dois) anos, com

vencimento sempre no dia 30 (trinta) de junho do ano ímpar.

§ 3º O registro das entidades poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer tempo quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA), assim como será cancelada ou suspensão a qualquer tempo a autorização para funcionamento de programas quando não forem atendidos os critérios previstos no § 3º do artigo 90 da mesma lei.

§ 4º - Em caso de interrupção ou encerramento das atividades, dos programas e projetos, a entidade ou organização deverá comunicar ao CMDCAF, no prazo de 30 dias, apresentando os motivos, alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

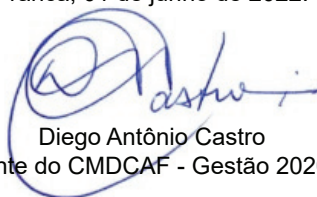
§ 5º - A interrupção dos serviços suscitará o cancelamento do Registro e/ou Inscrição da entidade no CMDCAF.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

ESPORTE CLUBE LEPORACE

Franca, 01 de junho de 2022.



Diego Antônio Castro
Presidente do CMDCAF - Gestão 2020-2022

FINANÇAS

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS
EDITAL DE CHAMAMENTO 001-21

Proc. nº 027.344/2021 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA Aeroporto I e UPA Anita. Credenciadas/aptas: BORGES E MORTATI SERVIÇOS MEDICOS LTDA E A C O BRUNACCI LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001-21

Proc. nº 027.344/2021 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA Aeroporto I e UPA Anita. Contratadas: BORGES E MORTATI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, A C O BRUNACCI LTDA, SANTOS & BERENGER LTDA, BC QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CLINICA MEDICA INACIO LTDA

Franca, 31 de maio de 2022.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 14571/22 - Pregão Eletrônico nº 118/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 21 de junho de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 21 de junho de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 22/06/2022. Disponibilidade dos Editais: a partir de 08/06/2022, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Franca, 01 de junho de 2022.
Sérgio Luiz Romero Gerbasi1
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO 04/17

Processo nº 30254/17 - Credenciamento de entidades jurídicas especializadas interessadas em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de procedimento diversos da tabela SUS (Sistema Único de Saúde). Contratada: Oticas Parisvii Ltda.

Franca, 01 de junho de 2.022.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROPOSTA – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROC. nº 013282/2022 – Chamamento Público nº 0009/2022 - Programa de Atendimento, Proteção e Defesa às Pessoas em Razão de Violência de Gênero, de Orientação Sexual e de Raça: “Núcleo Reconhecer”. De acordo com o artigo 19.4 e 19.5 do edital, foram classificadas as OSCs com as seguintes notas: Associação Pro-re-a-vi., nota 92,25; Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, nota 86,50; Ong Grupo de Cidadania Franca Viva, nota 75,50 e Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca, nota 73,50. AATA na íntegra está à disposição no link https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml - Modalidade: Chamamento Público (13.019/14) – Situação: Em Andamento.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. nº 017643/2022 – Chamamento Público nº 0011/2022 - Chamamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, com posterior formalização de Termo de Colaboração. Os interessados deverão entregar a documentação até as 16h do dia 04 de julho de 2.022 na Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca – SP, CEP 14400-320. Os Editais e Anexos estão à disposição no site https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml - Modalidade: Chamamento Público (13.019/14) – Situação: Em Andamento.

Franca, 01 de junho de 2022.
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

SAÚDE

AUTO INFRAÇÃO SANITÁRIO nº 16462.

A Vigilância Sanitária e Posturas informa que no exercício da atividade fiscal no dia 09 de maio de 2022, constatou que o imóvel localizado na Rua: Ewerton de Paula Merlino, 2491 – Vila Santa Cruz – Franca – São Paulo, registrado no cadastro físico com o número 01.4.11.02.006.31.00 de Propriedade de José Alexandre de P F, CPF 019. XXX.XXX-XX (não encontrado pela fiscalização e nem pelos Correios – AR BR 10394143 9 BR devolvida após 3 tentativas), situação que contribui para a proliferação de doenças e agravo à saúde pública incorrendo na seguinte infração sanitária considerada de risco à saúde pública: Manter imóvel em mau estado de conservação, com acúmulo de muitas sujidades inclusive obstruindo a calçada. Contrariando os: Artigos 2, 12, 110 e Incisos III, XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº10.083/98, combinado com o Artigo 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78, artigo 24 e 261 da Lei Municipal nº 2.047/72 e com o Art. 54 da Lei Complementar 57/2003 – Plano Viário do Município de Franca em conformidade com a Lei 291/17 ficando sujeito as penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei Estadual nº 10.083/98. O infrator poderá no prazo de 10(dez) dias contados a partir da publicação deste apresentar a interposição de recurso.

Franca, 31 de maio de 2022.
Sandra Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais
Credencial nº 213F38

SEGURANÇA

MUDANÇA DE SENTIDO DE VIA

Comunico que devido a readequações no trânsito com fim de melhorar as condições de circulação e segurança, após estudos, ficou decidido que será feita mudança de sentido de via nos seguintes logradouros:

- Bairro: Vila Real.
- RUA CORONEL DOMINGOS JOSÉ FERNANDES – Passará a ser via de sentido único em toda a sua extensão.
Sentido: Da RUA NATIVO BORGES SILVA para a RUA LUIZA GOMES DOURADO.
- RUA SYLVIA RAMOS DO VAL KOPÉCEK – Passará a ser via de sentido único em toda a sua extensão.
- Sentido: Da RUA LUIZA GOMES DOURADO para a RUA NATIVO BORGES SILVA.

A mudança entrará em vigor ao contar de 08 de junho do corrente ano.

MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 0006/2022 – Pregão Eletrônico nº 0005/2022 – AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS DAS EQUIPES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO. Contratada: CONFECÇÕES L.C. EIRELI-EPP, lote 1.

Franca, 31 de maio de 2022.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente da FEAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

EXONERA

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso X do artigo 13 de seu Estatuto, EXONERA, a pedido, o Sr. Almir Mantovani do cargo de Professor, a partir do dia 31/05/2022.

Franca, 01 de junho de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor



NÃO DÊ DINHEIRO.

LIGUE PARA O SERVIÇO DE ABORDAGEM
SOCIAL **(16) 99965-6571** E AJUDE!